

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013
PROCESSO Nº	Nº 1610141246958/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM TECNOLOGIA Integrated Digital Enhanced Network - IDEN PARA USO DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL E IMEDIATA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM TECNOLOGIA Integrated Digital Enhanced Network - IDEN PARA USO DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço constante do item abaixo.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2014, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade **19.201.06.181.0036.2055.0001** Elemento de Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **280**, do orçamento da **Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.6; poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a



última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. Proposta de Preços deverá conter:

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário e total de cada item (quantidade x preço unitário), em algarismos;
 - a. Preço mensal de cada item, em algarismos;
 - c. Preço total mensal dos serviços, em algarismo;
 - d. Preço global do lote cotado para o período de vigência do contrato, em algarismo e por extenso;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

b. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;

- c. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- d. Ata de fundação da cooperativa;
- e. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- f. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- g. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- h. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha

transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.11. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A.** CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- B.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- C.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;



- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por preço global.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.



17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.



19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Proposta de Preços*)

Fortaleza - CE, ____de _____ de 20____.

CIENTE:

VITOR COSMO CIASCA NETO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA – AMC.

PREGOEIRO

Aprovado:

Dr. Francisco Deusito de Souza (Procurador Jurídico da AMC)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO PARA O NÚCLEO DE TRÂNSITO

1.OBJETO

Contratação de Serviços para a Locação e Manutenção de Sistema de Radiocomunicação com Tecnologia *Integrated Digital Enhanced Network* - iDEN para uso do Núcleo de Trânsito da AMC, cujas especificações e características constam neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/97, deixa claro que *“o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito (art. 1º, § 2º)”*.

As atividades relacionada às operações de trânsito estão cada vez mais exigentes em função do acelerado crescimento da frota de veículos em circulação, o aumento populacional, o saturamento do sistema viário e o aumento dos grandes eventos sendo realizados no Município de Fortaleza, a exemplo da Copa das Confederações, realizada em junho deste ano e a Copa do Mundo, a ser realizada em 2014.

Como entidade executiva de trânsito do Município, a AMC deve *“cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito”*. Evidencia-se que para exercer com eficácia as suas competências, necessita de equipamentos que garantam uma comunicação rápida, permanente e segura entre a autoridade de trânsito, os escalões intermediários, técnicos e agentes de trânsito. A comunicação via rádio é indispensável às atividades relacionadas com o gerenciamento, operação, fiscalização, manutenção e controle do trânsito, sobretudo em situações de EMERGÊNCIA, tais como ocorrências de acidentes e patrulhamento ostensivo.

A AMC busca a adoção da tecnologia de comunicação com Tecnologia iDEN nas suas atividades visando suprir uma deficiência do sistema de comunicação que estava em uso no âmbito de cobertura espacial, da capacidade de localização e supervisão remota dos agentes em campo via rastreamento, da capacidade de envio de mensagens de texto e de identificação das chamadas evitando o uso inapropriado dos equipamentos.

Além das melhorias relativas aos recursos inerentes à Tecnologia iDEN, duas outras motivações justificam sua adoção: a primeira é o fato de que a tecnologia de radiocomunicação até então usada pela AMC não é mais autorizada para uso pela ANATEL, por ser analógica e defasada, o que causa desperdício de largura de banda (Resolução 568 de junho de 2001, artigo 19: *“...após 31 de dezembro de 2012, não serão mais autorizados novos, nem renovadas autorizações de sistemas analógicos”*).

A segunda motivação são os custos relativos à adoção de tecnologia digital equivalente aos rádios VHF/UHF, os quais requerem o uso de repetidoras para cobertura completa na circunscrição do Município de Fortaleza; comparativamente, usando-se dos valores cotados para o Pregão 04/2012 que foi impugnado, observa-se que, apenas considerando os rádios portáteis, seus valores são superiores a 600% daqueles que se espera obter com a contratação dos rádios com a Tecnologia iDEN.

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 18

Além disso, com essa tecnologia, similar às redes de celulares, não há os custos diretos relativos à locação e manutenção das torres retransmissoras que já somavam um valor de R\$ 164.150,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta reais) mensais no referido Pregão. No total, os custos mensais associados à tecnologia tradicional de VHF/UHF digital se somariam em cerca de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Acrescido a essas vantagens, uma vez que a infraestrutura de transmissão está instalada, a contratação dos serviços da rede com Tecnologia iDEN permitirá seu uso imediato, em contraste aos quase seis meses necessários para importação dos equipamentos, instalação da infraestrutura e requisição de autorização operacional à ANATEL.

Por fim, tendo sabido do uso dessa tecnologia pelos órgãos públicos de segurança e trânsito da cidade de Recife e ainda pela experiência do uso pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como pela Gerências de Engenharia e de Controle de Tráfego (CTAFOR) da própria AMC, a seu pedido, a empresa operadora do serviço de comunicação com Tecnologia iDEN no Brasil disponibilizou alguns rádios para testes com um grupo de agentes de trânsito, os quais consideraram, os rádios e a tecnologia, uma melhoria em relação aos rádios HTs convencionais que estavam em uso até então.

3. PRINCIPAIS RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS

Melhoria na qualidade dos serviços públicos e da imagem institucional da AMC;

Maior operacionalidade, eficiência e eficácia nos serviços de fiscalização de trânsito e das equipes de engenharia de tráfego.

4. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

5. REVISÃO DE DESPESAS

Projeto Atividade: OPERACIONALIZAÇÃO DO TRÂNSITO.

Dotação Orçamentária: **19.201.06.181.0036.2055.0001** - Operacionalização do Trânsito;

Elemento de despesa **33.90.39** - Serviço de terceiro pessoa jurídica;

Fonte **280**.

6. PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

7. PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de pelo menos 80 (oitenta) rádios dos previstos no item 10.1 com seus respectivos acessórios em até 08 (oito) dias após a assinatura do contrato. Os demais rádios, sistemas e recursos contratados deverão ser entregues funcionais em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições de garantia apresentadas deverão prever, em todos os casos, a substituição imediata do equipamento defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do defeito, a menos que o defeito possa ser sanado no local, sem prejuízo do uso;

O sistema de radiocomunicação deverá possuir abrangência total em todo território do Município de Fortaleza-CE com transmissão clara e audível, até o limite circunscricional da cidade com todas as outras da Região Metropolitana, sem interferências, mesmo em condições de clima e tempo desfavoráveis, sendo considerada desobediência às normas contratuais caso seja constatado algum problema relacionado a esta abrangência (cobertura) e que persista por mais de 02 (duas) horas

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 19

após a notificação pela Contratante, estando a Contratada sujeita às penalidades previstas legal e contratualmente;

O sistema deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas de forma ininterrupta e ilimitada com comunicação via rádio ponto a ponto ou em grupo, com comunicação falada ou via mensagens de texto;

O serviço deve permitir o bloqueio individual dos rádios para os casos de perda, roubo ou furto do rádio.

Todos os equipamentos, materiais, peças e acessórios a serem fornecidos, devem estar em perfeito estado de uso, atendendo a todas as condições técnicas;

Os equipamentos fornecidos devem possuir cobertura total contra defeitos oriundos de vícios de fabricação, defeitos de peças e mão de obra de montagem durante toda a vigência do contrato;

A Contratada deverá apresentar as condições de garantia que deverão vigorar durante toda a vigência do contrato, incluindo queimas, panes ou danos de peças provenientes do uso normal;

A Contratada deverá prestar informações claras sobre quais condições ou situações não terão cobertura de garantia quando da assinatura do Contrato.

A proponente deverá apresentar declaração de que os equipamentos propostos são homologados pela ANATEL em sua proposta.

A Contratada deverá fazer o treinamento de até 50 pessoas indicadas pela AMC no uso dos rádios e demais sistemas de comunicação e localização.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA:

A entrega do material deverá atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Todos os equipamentos devem vir acompanhados com os manuais de operação, os cabos e acessórios necessários a seu uso e especificados neste Termo de Referência;

A AMC designará uma comissão para receber os equipamentos e seus acessórios, conferir e assinar os termos de recebimento e as notas fiscais.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

10.1. 320 (TREZENTOS E VINTE) RÁDIOCOMUNICADORES COM TECNOLOGIA iDEN:

CARACTERÍSTICAS: Os rádios devem possuir capacidade de comunicação ponto a ponto entre rádios individuais ou para todos os integrantes de um grupo simultaneamente. Os rádios devem possuir botão push-to-talk, lista consolidada de chamadas, Bluetooth, identificador de chamadas **por meio do nome do usuário**, teclado físico QWERTY, GPS integrado para serviço de localização, viva-voz, bloqueio de teclado, agenda telefônica, capacidade de envio e recebimento de torpedos SMS e alcance para comunicação em todo território do Município de Fortaleza.

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 20

10.1.1 Os rádios devem ser novos, com condições de uso de pleno funcionamento, além de acompanharem manual, bateria removível, fonte/carregador, clipe para cinto e fone de ouvido com presilha e botão PTT.

10.1.2 Devem ser fornecidos 50 (cinquenta) carregadores veiculares para os rádios descritos acima;

10.1.3 Devem ser fornecido 160 (cento e sessenta) baterias reservas para os rádios descritos acima com carregadores;

10.1.4 Deve ser provido sistema complementar para envio de mensagens de texto através de terminal de computador sem restrição de quantidades de mensagens enviadas e de número licença de usuários.

10.1.5 Deve ser prevista, sem custos adicionais, a reposição dos aparelhos por, no máximo uma vez por cada ano de contrato, no caso de defeitos, danos, perdas, furtos ou roubo.

10.2 20 (VINTE) RÁDIOCOMUNICADORES COM TECNOLOGIA iDEN:

CARACTERÍSTICAS: Os rádios devem possuir características de **SMARTPHONE** com capacidade de comunicação ponto a ponto entre rádios individuais ou para todos os integrantes de um grupo simultaneamente. Os rádios devem possuir botão push-to-talk, lista consolidada de chamadas, Bluetooth, identificador de chamadas **por meio do nome do usuário**, teclado físico QWERTY, GPS integrado com aplicativo de navegação, viva-voz, bloqueio de teclado, agenda telefônica, capacidade de envio e recebimento de torpedos SMS, navegador para acesso à internet, cliente de e-mail e alcance para comunicação em todo território do Município de Fortaleza.

10.2.1 Os rádios devem ser novos, com condições de uso de pleno funcionamento, além de acompanharem manual, bateria **removível**, fonte/carregador, clipe para cinto e fone de ouvido com presilha e botão PTT;

10.2.2 Devem ser fornecidas 10 (dez) baterias extras com carregadores;

10.2.3 Deve ser prevista, sem custos adicionais, a reposição dos aparelhos durante toda vigência do contrato, no caso desses apresentarem defeitos.

10.3 SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO:

O sistema de radiocomunicação contratado deverá contemplar os recursos necessários, hardware, software e infraestrutura, para localização dos rádios portáteis com receptores de GPS integrados especificados. O sistema deverá prover a localização de todos os rádios portáteis por meio de marcadores/ícones contra o fundo do mapa de Fortaleza, a uma taxa de atualização de cinco minutos. O acesso ao sistema de localização deverá ser controlado por senha para apenas usuários autorizados. O sistema de localização deverá estar acessível em qualquer terminal da rede local da CONTRATADA, sem restrições de licença de uso. O sistema deverá informar, no mínimo, a identificação do rádio ou agente e o tempo da última posição obtida. O sistema deve permitir o envio de mensagens de texto pela mesma interface do localizador, sejam individuais ou em grupo. O sistema deve gerar relatórios de histórico de deslocamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os equipamentos, acessórios e softwares na sede da AMC e providenciar sua instalação, configuração, testes e treinamento de pessoal da AMC às suas expensas;

- 11.2 Prestar assistência técnica permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados;
- 11.3 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 11.4 Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.6 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 11.7 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.8 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 11.9 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 11.10 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da AMC;
- 11.11 Esclarecer por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas relativas aos serviços prestados, informando as providências tomadas para a regularização destes, quando for o caso;
- 11.12 Encaminhar à Contratante, sempre que solicitada documentação de qualquer espécie pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto desta licitação;
- 11.13 Assumir inteira responsabilidade pela substituição de imediato de qualquer equipamento defeituoso fornecidos durante o período de locação;
- 11.14 Prestar total assessoria à AMC relativos ao funcionamento dos equipamentos, comunicando de imediato e por escrito qualquer anormalidade havida durante o período de locação.
- 11.15 A CONTRATADA será fiscalizada por profissional indicado pela AMC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Informar a Contratada quais o(s) servidor(es) credenciado(s) para atestarem o recebimento dos equipamentos novos ou substituídos durante a vigência do contrato;

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 22

- 12.2 Comunicar a necessidade de substituição de equipamentos, em caso de defeitos, e acompanhar e fiscalizar a execução;
- 12.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 12.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 12.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 12.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Caberá à Comissão designada pela AMC, a atribuição de realizar a verificação no ato do recebimento do equipamento do fornecedor.

14. **PREÇOS:** o valor máximo da contratação foi estimado conforme mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO:



EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 23

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO MENSAL R\$
1	320	UND	RÁDIOCOMUNICADORES DIGITAIS DE TECNOLOGIA iDEN com capacidade de comunicação ponto a ponto entre rádios individuais ou para todos os integrantes de um grupo simultaneamente. Os rádios devem possuir botão push-to-talk, lista consolidada de chamadas, Bluetooth, identificador de chamadas por meio do nome do usuário, teclado físico QWERTY, GPS integrado para serviço de localização, viva-voz, bloqueio de teclado, agenda telefônica, capacidade de envio e recebimento de torpedos SMS e alcance para comunicação em todo território do Município de Fortaleza. Os rádios devem ser novos, com condições de uso de pleno funcionamento, além de acompanharem manual, bateria removível, fonte/carregador, clipe para cinto e fone de ouvido com presilha e botão PTT. Deve ser provido sistema complementar para envio de mensagens de texto via terminal de computador sem restrição de quantidades de mensagens enviadas e de número licença de usuários. Deve ser prevista, sem custos adicionais, a reposição dos aparelhos por, no máximo uma vez por cada ano de contrato, no caso de defeitos, danos, perdas, furtos ou roubo.		
2	50	UND	Carregadores veiculares para os rádios descritos no item 1. acima.		
3	160	UND	Baterias reservas para os rádios descritos no item 1. acima, com carregadores.		

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 24

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO MENSAL R\$
4	20	UND	<p>RÁDIOCOMUNICADORES DIGITAIS DE TECNOLOGIA iDEN COM CARACTERÍSTICAS DE SMARTPHONE com capacidade de comunicação ponto a ponto entre rádios individuais ou para todos os integrantes de um grupo simultaneamente.</p> <p>Os rádios devem possuir botão push-to-talk, lista consolidada de chamadas, Bluetooth, identificador de chamadas por meio do nome do usuário, teclado físico QWERTY, GPS integrado com aplicativo de navegação, viva-voz, bloqueio de teclado, agenda telefônica, capacidade de envio e recebimento de torpedos SMS, navegador para acesso à internet, cliente de e-mail e alcance para comunicação em todo território do Município de Fortaleza.</p> <p>Os rádios devem ser novos, com condições de uso de pleno funcionamento, além de acompanharem manual, bateria removível, fonte/carregador, clipe para cinto e fone de ouvido com presilha e botão PTT.</p> <p>Deve ser provido sistema complementar para envio de mensagens de texto através terminal de computador sem restrição.</p> <p>Deve ser prevista, sem custos adicionais, a reposição dos aparelhos durante toda vigência do contrato, no caso desses apresentarem defeitos.</p>		
5	10	UND	Baterias reservas para os rádios descritos no item 4. acima, com carregadores.		

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 25

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO MENSAL R\$
6	320	UND	<p>SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO:</p> <p>O sistema de radiocomunicação contratado deverá contemplar os recursos necessários, hardware, software e infraestrutura, para localização dos rádios portáteis com receptores de GPS integrados especificados.</p> <p>O sistema deverá prover a localização de todos os rádios portáteis por meio de marcadores/ícones contra o fundo do mapa de Fortaleza, a uma taxa de atualização de cinco minutos.</p> <p>O acesso ao sistema de localização deverá ser controlado por senha para apenas usuários autorizados. O sistema de localização deverá estar acessível em qualquer terminal da rede local da CONTRATADA, sem restrições de licença de uso. O sistema deverá informar, no mínimo, a identificação do rádio ou agente e o tempo da última posição obtida. O sistema deve permitir o envio de mensagens de texto pela mesma interface do localizador, sejam individuais ou em grupo. O sistema deve gerar relatórios de histórico de deslocamentos.</p>		

VALOR MENSAL

VALOR GLOBAL:

Fortaleza-CE, 06 de fevereiro de 2014

Francisco Arcelino Araújo Lima
DIRETOR DE TRÂNSITO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL,

Ref.: Pregão Presencial N.º _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário e total de cada item (quantidade x preço unitário), em algarismos;
- c. Preço mensal de cada item, em algarismos;
- d. Preço total mensal dos serviços, em algarismo;
- e. Preço global do lote cotado para o período de vigência do contrato, em algarismo e por extenso;
- f. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 27

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 29

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

_____, de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 30

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2014- AMC
Processo nº 1610141246958 /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM TECNOLOGIA *Integrated Digital Enhanced Network* - IDEN PARA USO DO NÚCLEO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral e imediata, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania– AMC, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade nº **19.201.06.181.0036.2055.0001** Elemento de Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **280**, do orçamento da **Secretaria de Conservação e Serviços Públicos/Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será contada a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela AMC.

7.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:



EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 32

9.1.1. O material deverá ser entregue de forma integral e imediata, na Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC, à Avenida Aguamambi, nº 90, Bairro José Bonifácio, dentro do prazo de 03 (três) dias, contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante, de no mínimo 01 (um) ano, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de garantia, ou, dentro do prazo de validade, quando o produto referente ao item cotado tiver prazo de validade, neste caso, não podendo quando da entrega, apresentar prazo inferior a 80% do prazo de validade.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

9.2.2. A licitante vencedora deverá entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

9.2.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacradas pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores à menor embalagem expedida pelo fabricante.

9.2.4. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

9.2.5. Antes da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a Entidade Contratante poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando a licitante vencedora obrigada, sob pena de não contratação, a apresentar amostra e/ou demonstração, no prazo definido pela entidade contratante de, no mínimo 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação.

9.2.6. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a AMC o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

9.2.7. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, o seguinte: nome comercial, forma de embalagem e apresentação, número do lote, garantia e validade do produto, quantidade do produto, valor unitário e valor total.

9.2.8. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 34

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 35

feito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 1058
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2013
PROCESSO ADM. Nº 1610141246958/2013

FL. | 36

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

